CÓPIA

**DOCUMENTO ASSINADO** 

DIGITALMENTE

e abstenha-se de quaisquer medidas até deliberação definitiva

Para conferir eficácia aos interesses tutelados pela presente deliberação, notifique-se referida autoridade para que encaminhe a esta Corte, em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação na Imprensa Oficial, íntegra do edital, acompanhada de informações sobre eventuais publicações, esclarecimentos, impugnações ou recursos administrativos e razões de interesse, tudo em "PDF pesquisável", conforme regulamento do Sistema eTCESP de Processo Eletrônico.

Em caso de anulação ou revogação do torneio, o ato deverá ser imediatamente comunicado, mediante juntada do comprovante de publicidade nos respectivos autos eletrônicos.

Com vistas à concretização dos fins veiculados na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deve o órgão público, ademais, manter toda a documentação referente à licitação, inclusive a informação de que se encontra suspensa, facilmente acessível no site institucional, sem necessidade de cadastro obrigatório.

Submetam-se as medidas ora adotadas, na primeira oportunidade, para referendo do E. Plenário, nos termos do artigo 221, parágrafo único, do RITCESP.

## DESPACHOS DO CONSELHEIRO ROBSON

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO ROBSON

PROCESSO: 00012752.989.22-8. REPRESENTANTE: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA (CNPJ 21.922.507/0001-72), ADVOGADO: RAFAEL PRUDENTE CARVA-LHO SILVA (OAB/SP 288.403). REPRESENTADO(A): SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - UNIDADE DE GES-TAO LOCAL - UGL - PROG MANANCIAIS, ASSUNTO: Representacão visando ao Exame Prévio de Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022 - FEDIPA, Processo SIMA n° 31.696/2022, promovido pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, que tem por obieto a prestação de servicos de refeição, através de cartão magnético para 06 (seis) funcionários admitidos pelo regime da CLT, do Instituto de Pesquisas Ambientais. EXERCÍCIO: 2022. INSTRUCÃO POR: DF-08.

Tratam os autos de representação formulada por Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda., em face do edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022, instaurado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Estado de São Paulo, com vistas à "prestação de serviços de refeição, através de cartão magnético para 06 (seis) funcionários admitidos pelo regime da CLT, do Instituto de Pesquisas Ambientais"

Os aspectos de insurgência foram divididos pela empresa representante nos seguintes tópicos: "DA OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAR QUE O SERVIÇO CONTA COM ENTREGA DE REFEIÇÕES, POR MEIO DE EMPRESAS, VIA APLICATIVO, TAIS COMO IFOOD, RAPPI OU UBER EATS."; e "DA RESPONSABILI-DADE DOS MEMBROS DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICI-TAÇÃO -. RESPONSABILIDADE PELA INCLUSÃO DE EXIGÊNCIAS INDEVIDAS NO EDITAL"

Do exposto, reguer a sustação cautelar do certame, com posterior retificação do edital.

A sessão de abertura dos envelopes está prevista para ocorrer no dia 30/05/2022, segunda-feira.

É o breve relato.

Decido

Inviável a apreciação do teor do pedido considerando-se em especial, o aspecto temporal envolvido.

Com efeito, consta do sistema eletrônico deste Tribunal que a peça vestibular fora protocolizada eletronicamente às 15h04min de hoje, sexta-feira, 27/05/2022, último dia útil anterior à data designada para a abertura dos envelopes, inexistindo, portanto, lapso de tempo suficiente para uma adequada apreciação, com a cautela devida, dos termos do pedido e a realização de todas as medidas burocráticas necessárias à requisição do edital, caso se mostrassem oportunas.

Isto porque, à luz do que prescreve o § 2°, artigo 113 da Lei  $n^{\rm o}$  8.666/93, a solicitação do edital só poderá ser formalizada pelos Tribunais de Contas até o dia útil imediatamente anterior à data do recebimento das propostas, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção das providências pertinentes que, em função deste exame, lhes forem determinadas.

Ante o exposto, indefiro o pedido, mas enfatizo que esta conclusão não significa que a matéria deixará de ser analisada no futuro, no exame ordinário a ser realizado pela fiscalização, nos termos do disposto no caput do artigo 113 da Lei de Licitações.

Publique-se.

Aguarde-se o prazo para recurso e comunique-se o fato ao Ministério Público de Contas, arquivando-se ao final.

O cartório deve encaminhar cópia do presente despacho à entidade promotora do certame, por correspondência eletrônica, para ciência, fazendo-o constar dos autos do processo da

Ao cartório, para cumprir.

PROCESSO: 00010769.989.22-9. ÓRGÃO: PREFEITU-RA MUNICIPAL DE IACANGA (CNPJ 46.137.477/0001-14). INTERESSADO(A): ELI DONISETI CARDOSO (02. ASSUNTO: Fiscalizações ordenadas - exercício 2022. EXERCÍCIO: 2022. INSTRUÇÃO POR: UR-02. PROCESSO PRINCIPAL: 4134.989.22-7.

A Prefeitura Municipal de lacanga foi submetida à segunda fiscalização ordenada 2022 — Educação — Infraestrutura e Programas Suplementares. Na ocasião foram apontadas as seguintes falhas:

1.Não há registro sobre a última fiscalização do CAE - Conselho de Alimentação Escolar na escola;

2.Não há separação de amostras para o controle da merenda fornecida.

Considerando o quanto noticiado nos relatórios da fiscali zação ordenada constantes destes autos, notadamente a falta de providências verificadas em relação ao apurado no ano passado na mesma unidade escolar, ALERTO os responsáveis para adotarem as medidas necessárias para correção das impropriedades apuradas pela fiscalização deste Tribunal.

Vale destacar que o presente despacho não configura fixação de prazo para apresentação de justificativas ou abertura do contraditório, mas, apenas, alerta de que devem ser adotadas medidas saneadoras para regularizar a matéria.

Alerte-se que a inércia sem causa justificada poderá ensejar aplicação de multa ao responsável, conforme previsto no artigo 104, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, e eventual ciência ao Ministério Público do Estado, bem como poderá afetar o exame das Contas do Município relativas de 2022.

Publique-se e restitua-se à UR-02

PROCESSO: 00004037.989.20-9. ÓRGÃO: FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FDE (CNPJ 60.509.015/0001-01). ADVOGADO: MARCOS JORDAO TEIXEI-RA DO AMARAL FILHO (OAB/SP 74.481) / (OAB/SP 134.178). INTERESSADO(A): LEANDRO JOSE FRANCO DAMY (CPF ...528-06). NOURIVAL PANTANO JUNIOR (CPF ...308-95). ASSUNTO: Balanço Geral - Contas do Exercício de 2020. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-06. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00005214.989.21-2, 00021308.989.21-9, 00016390.989.21-8. A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE

requer derradeira dilação de prazo, por 15 dias, em prorrogação àquele fixado por despacho publicado no DOESP de 30/04/2022, para se manifestar nos autos.

Publique-se e aguarde-se. Ao Cartório para cumprir.

PROCESSO: 00007031.989.22-1. CONTRATANTE: COM-PANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO

PAULO - SABESP (CNPJ 43.776.517/0001-80). ADVOGADO: MIEIKO SAKO TAKAMURA (OAB/SP 187.939) / JOAO RAFA-EL FRANCO LISBOA (OAB/SP 373.862) / GABRIEL GOUVEIA FELIX (OAB/SP 392.259). CONTRATADO(A): GMF GESTAO DE MEDICAO E FATURAMENTO LTDA. (CNPJ 02.905.175/0001-73). INTERESSADO(A): ADRIANO CANDIDO STRINGHINI (CPF ...808-39). SAMANTA IVONETE SALVADOR TAVARES DE SOUZA (CPF ..818-70). ASSUNTO: 6° TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRA-TO 04.571/18.1. EXERCÍCIO: 2022. INSTRUÇÃO POR: DF-09 PROCESSO PRINCIPAL: 12285.989.19-0.

PROCESSO: 00007034.989.22-8. CONTRATANTE: COMPA-NHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO -SABESP (CNPJ 43.776.517/0001-80) ADVOGADO: MIEIKO SAKO TAKAMURA (OAB/SP 187.939) / JOAO RAFAEL FRANCO LISBOA (OAB/SP 373.862) / GABRIEL GOUVEIA FELIX (OAB/SP 392.259). CONTRATADO(A): GMF GESTAO DE MEDICAO E FATURAMENTO LTDA. (CNPJ 02.905.175/0001-73). INTERESSADO(A): ADRIANO CANDIDO STRINGHINI (CPF ...808-39). SAMANTA IVONETE SALVADOR TAVARES DE SOUZA (CPF ...818-70). ASSUNTO: 5° TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 04.571/18.4. EXER-CÍCIO: 2022. INSTRUÇÃO POR: DF-09. PROCESSO PRINCIPAL 12290.989.19-3.

PROCESSO: 00007030.989.22-2. CONTRATANTE: COM-PANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP (CNPJ 43.776.517/0001-80). ADVOGADO: MIEIKO SAKO TAKAMURA (OAB/SP 187.939) / JOAO RAFA-EL FRANCO LISBOA (OAB/SP 373.862) / GABRIEL GOUVEIA FELIX (OAB/SP 392.259). CONTRATADO(A): GMF GESTAO DE MEDICAO E FATURAMENTO LTDA. (CNPJ 02.905.175/0001-73). INTERESSADO(A): ADRIANO CANDIDO STRINGHINI (CPF ...808-39). SAMANTA IVONETE SALVADOR TAVARES DE SOUZA (CPF ..818-70). ASSUNTO: 6º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRA-TO 04.571/18.5. EXERCÍCIO: 2022. INSTRUÇÃO POR: DF-09. PROCESSO PRINCIPAL: 9176.989.19-2.

Mantenham-se os autos sobrestados enquanto se aguarda oportunidade adequada para deliberação quanto ao mérito de

Publique-se e cumpra-se.

PROCESSO: 00014134.989.16-9. CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE POA (CNPJ 49.910.813/0001-08). CONTRATADO(A): TERACOMM COMERCIAL EIRELI (CNPJ 08.705.954/0001-01). ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE OUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / EDUARDO DIAS DE VASCONCELOS (OAB/SP 357.955). INTERESSADO(A): MARIO MASSAYOSHI KAWASHIMA (CPF ...978-92). WELSON LOPES DA SILVA (CPF ...898-32). ASSUNTO: Contrato nº 009/16 Licitação de Tomada de Preco nº 001/15. Obieto: Obras de reforma de adequação do prédio da Câmara Municipal de Poá. Vigência: 03(três)meses. EXERCÍCIO: 2015. INSTRUÇÃO POR: DF-06. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00014232.989.16-0. 00018344.989.16-5, 00018346.989.16-3.

PROCESSO: 00014232.989.16-0. CONTRATANTE CAMARA MUNICIPAL DE POA (CNPJ 49.910.813/0001-08). CONTRATADO(A): TERACOMM COMERCIAL EIRELI (CNPJ 08.705.954/0001-01). ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE OUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / EDUARDO DIAS DE VAS-CONCELOS (OAB/SP 357.955), INTERESSADO(A): MARIO MAS-SAYOSHI KAWASHIMA (CPF ...978-92). WELSON LOPES DA SILVA (CPF ...898-32). ASSUNTO: Acompanhamento da Execução Contratual - eTC principal 14134.989.16-9. EXERCÍCIO: 2016. INS-TRUÇÃO POR: DF-06. PROCESSO PRINCIPAL: 14134.989.16-9.

PROCESSO: 00018344.989.16-5. CONTRATANTE CAMARA MUNICIPAL DE POA (CNPL 49 910 813/0001-08) CONTRATADO(A): TERACOMM COMERCIAL EIRELI (CNPJ 08.705.954/0001-01). ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE OUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / EDUARDO DIAS DE VASCONCELOS (OAB/SP 357.955). INTERESSADO(A): MARIO MASSAYOSHI KAWASHIMA (CPF ...978-92) WELSON LOPES DA SILVA (CPF ...898-32). ASSUNTO: Termo de Aditamento nº12/2016. EXERCÍCIO: 2016. INSTRUÇÃO POR: DF-06. PROCES-SO PRINCIPAL: 14134.989.16-9.

PROCESSO: 00018346.989.16-3. CONTRATANTE CAMARA MUNICIPAL DE POA (CNPJ 49.910.813/0001-08). CONTRATADO(A): TERACOMM COMERCIAL EIRELI (CNPJ 08.705.954/0001-01). ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / EDUARDO DIAS DE VASCONCELOS (OAB/SP 357.955). INTERESSADO(A): MARIO LUIZ MORENO JUNIOR (CPF ...528-01). MARIO MASSAYOSHI KAWASHIMA (CPF ...978-92). WELSON LOPES DA SILVA (CPF ..898-32). ASSUNTO: Termo de Aditamento nº14/2016. EXER-CÍCIO: 2016. INSTRUÇÃO POR: DF-06. PROCESSO PRINCIPAL: 14134.989.16-9.

TERRACOMM COMERCIAL EIRELI, já qualificada nos autos, requer prorrogação de prazo, por 15 dias, para manifestar-se nos autos.

Defiro o pedido.

Os efeitos da decisão estendem-se aos demais interessados. Publique-se e aguarde-se

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO ROBSON

PROCESSO: 00011020 989 22-4 REPRESENTANTE: JESSE ROMERO ALMEIDA (CPF ...518-30). ADVOGADO: JESSE ROME-RO ALMEIDA (OAB/SP 329.567). REPRESENTADO(A): PREFEI-TURA MUNICIPAL DE ARAMINA (CNPJ 45.323.474/0001-02). ADVOGADO: HELVIO CAGLIARI (OAB/SP 171.349). ASSUNTO: Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão presencial nº 32/2022, processo administrativo nº 102/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Aramina objetivando contratação de empresa especializada para a cessão de direito de uso de software módulos de gestão pública, envolvendo conversão, migração, implantação dos módulos e capacitação dos usuários nas áreas de ajuizamento eletrônico (Procuradoria) junto ao TJ, Administração de Pessoal, Contabilidade Pública e Tesouraria, Controle Interno, Portal da Transparência, Almoxarifado, Compras e Licitações, Protocolo, Frotas, Patrimônio, Saneamento, IPTU e ITBI, IPTU e ITBI WEB, ISS, ISS WEB, ISS Eletrônico e Nota Fiscal Eletrônica e Saúde. EXERCÍCIO: 2022. INSTRUÇÃO POR: UR-17.

Vistos. Ciente do acrescido pela Prefeitura Municipal de Aramina no evento 79.

Tendo sido cumpridas as determinações do evento 63.1, e nada restando a ser apreciado, arquive-se o processo

Publique-se e cumpra-se.
PROCESSO: 00008267.989.21-8. CONVENENTE: COOR-DENADORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA CGOF - SECRETARIA DA SAUDE (CNPJ 46.374.500/0251-89) CONVENIADO(A): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - HCFMUSP (CNPJ 60.448.040/0001-22). ADVOGADO: MARIA MATHILDE MARCHI (OAB/SP 50.523). INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO FACUI-DADE DE MEDICINA - FFM - USP (CNPJ 56.577.059/0001-00). ADVOGADO: ARCENIO RODRIGUES DA SILVA (OAB/SP 183.031). INTERESSADO(A): DAVID EVERSON UIP. ANTO-NIO JOSE RODRIGUES PEREIRA. ELOISO VIEIRA ASSUNCAO FILHO. JEANCARLO GORINCHTEYN. ASSUNTO: Prestação de contas do exercício de 2020-Convênio nº 746/2016- Valor R\$4.848.288,84-Processo SES 001/0201/002256/2016. EXER-CÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-08. PROCESSO PRINCIPAL: 14004.989.17-4.

Ficam as partes NOTIFICADAS para, no prazo de 30 dias, conhecerem o teor do Relatório de Fiscalização produzido na DF-8 (ev. 92) e, ante o aí exposto, apresentarem justificativas pertinentes, juntando provas documentais quando as circunstâncias assim o exigirem.

Publique-se e aguarde-se.

PROCESSO: 00009993.989.22-7. CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSI-DADE DE SAO PAULO - HCFMUSP (CNPJ 60.448.040/0001-22). ADVOGADO: MARIA MATHILDE MARCHI (OAB/SP 50.523). ORGANIZ. SOCIAL: FUNDACAO FACULDADE DE MEDICI-NA - FFM - USP (CNPJ 56.577.059/0001-00). GERENCIADA INSTITUTO DO CANCER DO ESTADO DE SAO PAULO - FUN-DACAO FACULDADE DE MEDICINA (CNPJ 56.577.059/0006 06). INTERESSADO(A): ANTONIO JOSE RODRIGUES PEREIRA ASSUNTO: 10º Termo Aditivo de Retirratificação. Contrato de Gestão nº 01/2017. Objeto: Retificar o 9º (nono) Termo Aditivo de Reti-Ratificação e incluir as alterações nos Anexos Técnicos II e III e ratificar as demais disposições e cláusulas do Contrato EXERCÍCIO: 2021. INSTRUÇÃO POR: DF-10. PROCESSO PRINCI-PAL: 5018.989.17-8.

Ficam as partes NOTIFICADAS para, no prazo de 30 dias, conhecerem o teor da manifestação do Ministério Público de Contas (ev. 22) e, ante o aí exposto, apresentarem justificativas pertinentes, juntando provas documentais quando as circuns tâncias assim o exigirem.

Publique-se e aguarde-se.

Caso não haja manifestação da OS, determino, desde já, seja notificada por A.R., fixando-se igual prazo para resposta. Não encontrada, determino o acionamento do disposto no artigo 91, IV, da Lei Complementar 709/93.

PROCESSO: 00009976.989.22-8. CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSI-DADE DE SAO PAULO - HCFMUSP (CNPJ 60.448.040/0001-22) ADVOGADO: MARIA MATHILDE MARCHI (OAB/SP 50.523) ORGANIZ SOCIAL FUNDACAO FACILIDADE DE MEDICI-NA - FFM - USP (CNPJ 56.577.059/0001-00). GERENCIADA INSTITUTO DO CANCER DO ESTADO DE SAO PAULO - FUN-DACAO FACULDADE DE MEDICINA (CNPJ 56.577.059/0006-06). INTERESSADO(A): ANTONIO JOSE RODRIGUES PEREIRA ASSUNTO: 11.º TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO. CONTRATO n.º 01/2017, de 30/01/2017, EXERCÍCIO: 2021, INSTRUÇÃO POR: DF-10. PROCESSO PRINCIPAL: 5018.989.17-8.

Ficam as partes NOTIFICADAS para, no prazo de 30 dias, conhecerem o teor da manifestação do Ministério Público de Contas (ev. 30) e, ante o aí exposto, apresentarem justificativas pertinentes, juntando provas documentais guando as circuns-

Publique-se e aguarde-se.

Caso não haia manifestação da OS, determino, desde iá seja notificada por A.R., fixando-se igual prazo para resposta. Não encontrada, determino o acionamento do disposto no artigo 91, IV, da Lei Complementar 709/93.

PROCESSO: 00009975.989.22-9. CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSI-DADE DE SAO PAULO - HCFMUSP (CNPJ 60.448.040/0001-22) ADVOGADO: MARIA MATHILDE MARCHI (OAB/SP 50.523) ORGANIZ. SOCIAL: FUNDACAO FACULDADE DE MEDICI-NA - FFM - USP (CNPL 56.577.059/0001-00), GERENCIADA INSTITUTO DO CANCER DO ESTADO DE SAO PAULO - FUN-DACAO FACULDADE DE MEDICINA (CNPJ 56.577.059/0006-06). INTERESSADO(A): ANTONIO JOSE RODRIGUES PEREIRA ASSLINTO: 8 ° TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO CONTRATO n 01/2017, de 30/01/2017. EXERCÍCIO: 2021. INSTRUÇÃO POR: DF-10. PROCESSO PRINCIPAL: 5018.989.17-8.

Ficam as partes NOTIFICADAS para, no prazo de 30 dias, conhecerem o teor da manifestação do Ministério Público de Contas (ev. 22) e, ante o aí exposto, apresentarem justificativas pertinentes, juntando provas documentais quando as circuns tâncias assim o exigirem

Publique-se e aguarde-se.

Caso não haja manifestação da OS, determino, desde já, seja notificada por A.R., fixando-se igual prazo para resposta. Não encontrada, determino o acionamento do disposto no arti go 91, IV, da Lei Complementar 709/93.

PROCESSO: 00019463.989.19-4. CONTRATANTE: PRE FEITURA MUNICIPAL DE JARINU (CNPJ 45.780.079/0001-59) ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/ SP 109.013) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / TAMI RYS COSTA RODRIGUES PIRES (OAB/SP 408.437) / GABRIE-LA GARCIA MARQUES (OAB/SP 456.344). CONTRATADO(A): COOPERJARI - COOPERATIVA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DE JARINU (CNPJ 21.851.793/0001-22). ADVOGADO: RAFAEL HECTOR CENSI (OAB/SP 297.855) / RAFAEL BARBINI PETTA (OAB/SP 321.517). INTERESSADO(A): ELIANE LORENCINI CAMARGO, ADVOGADO: ROSEMBERG JOSE FRANCISCONI (OAB/SP 142.750) CRISTIANE APARECIDA BUZO DE LIMA. ASSUNTO: Pregão presencial nº 006/2019. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Jarinu. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-03. PROCĖS-SO PRINCIPAL: 18707.989.19-0.

Despacho de ev. 84 fixou aos contratantes o prazo de 30 dias para o saneamento das irregularidades apontadas no Relatório de Fiscalização de ev. 66.

Comparece ELIANE LORENCINI CAMARGO e requer "dilacão de prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de justificativa (ev. 149).

Defiro

A disposição acima estende-se a todos os interessados.

Publique-se e restituam-se os autos à UR-3 para que, a critério do responsável, respeitadas, porém, as condições acima, dê continuidade ao servico de acompanhamento da execução contratual.

PROCESSO: 00025349.989.20-2. CONTRATANTE: PREFEI-TURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL (CNPL 44 229 839/0001-71). CONTRATADO(A): VEROCHEQUE REFEICOES LTDA (CNPJ 344.497/0001-41). INTERESSADO(A): AUGUSTO FRASSETTO NETO (CPF ...598-39). ASSUNTO: 2° TERMO ADITIVO DE VALOR do contrato nº 52/2018. Finalidade: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses e reajustar o valor. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-06. PROCESSO PRINCIPAL: 21359.989.18-3

Ficam os contratantes NOTIFICADOS para, no prazo de 15 dias, apresentarem justificativas pertinentes acerca da incidên cia da acessoriedade, tendo e vista o julgamento pela irregularidade do principal, juntando provas documentais quando as circunstâncias assim o exigirem.

Publique-se e aguarde-se.

PROCESSO: 00010639.989.22-7. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CESARIO LANGE (CNPJ 46.634.572/0001-23). INTERESSADO(A): RONALDO PAÍS DE CAMARGO. ASSUNTO: Fiscalizações Ordenadas - Exercício 2022. EXERCÍCIO: 2022 INSTRUÇÃO POR: UR-09. PROCESSO PRINCIPAL: 3806.989.22-4

A Prefeitura Municipal de Cesário Lange foi submetida à egunda fiscalização ordenada 2022 — Educação — Infraestrutura e Programas Suplementares. Na ocasião foram apontadas as seguintes falhas: 1.O veículo inspecionado tinha mais de 10 anos de fabricação;

2. Foram verificadas desconformidades no telhado da Esco-(bolor e mofo, decorrentes de infiltração no teto): 3.Não há AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros

no prazo de validade na Unidade Escolar visitada; 4.Livros/apostilas e material pedagógico armazenados no corredor das salas de aulas;

5. Biblioteca instalada no corredor das salas de aulas; 6. Ausência de tela milimetrada na janela da cozinha; e

7. Falta de tela de proteção ao redor da cobertura da quadra, permitindo o abrigo de pombos e, consequentemente lejetos desses animais no piso.

Considerando o quanto noticiado nos relatórios da fiscali-zação ordenada constantes destes autos, notadamente a falta de providências verificadas em relação ao apurado no ano passado na mesma unidade escolar, ALERTO os responsáveis para adotarem as medidas necessárias para correção das improprie dades apuradas pela fiscalização deste Tribunal.

Vale destacar que o presente despacho não configura fixação de prazo para apresentação de justificativas ou abertura do

contraditório, mas, apenas, alerta de que devem ser adotadas medidas saneadoras para regularizar a matéria.

Alerte-se que a inércia sem causa justificada poderá enseiar cação de multa ao responsável, conforme previsto no artigo 104, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, e eventual ciência ao Ministério Público do Estado, bem como poderá afetar o exame das Contas do Município relativas de 2022.

Publique-se e restitua-se à UR-09.
PROCESSO: 00010614.989.22-6. ÓRGÃO: PREFEI-TURA MUNICIPAL DE MAGDA (CNPJ 45.660.628/0001-51). INTERESSADO(A): ALEXANDRE PAIVA BATELLO. ASSUNTO: Fiscalizações ordenadas exercício 2022 EXERCÍCIO: 2022 INS-TRUÇÃO POR: UR-01. PROCESSO PRINCIPAL: 3910.989.22-7.

A Prefeitura Municipal de Magda foi submetida à segunda fiscalização ordenada 2022 - Educação - Infraestrutura e Programas Suplementares. Na ocasião foram apontadas as

1.0 Monitor de Transporte Escolar não estava uniformizado (utilizava apenas crachá);

2.A rede pública não distribui uniformes escolares na escola (processo de aquisição em andamento);

3. Havia alunos que não estavam trajando uniformes escolares na escola, conforme descrito: alunos na fila do lanche da manhã, sem uniformes. 4.0 motorista do ônibus vistoriado possuía CNH categoria

AD (CNH-03105988000, validade 06/12/2023), sem anotação de habilitação para transporte coletivo/escolar (estava em processo de validação): e 5. Apesar de não haver inadequações graves no banheiro dos alunos, necessário a substituição dos vasos sanitários aco-

plados (banheiro feminino) melhorando a segurança para as

crianças; também a substituição dos revestimentos e portas, em razão do desgaste pelo uso no tempo Considerando o quanto noticiado nos relatórios da fiscalização ordenada constantes destes autos, notadamente a falta de providências verificadas em relação ao apurado no ano passado na mesma unidade escolar, ALERTO os responsáveis para

adotarem as medidas necessárias para correção das impropriedades apuradas pela fiscalização deste Tribunal. Vale destacar que o presente despacho não configura fixação de prazo para apresentação de justificativas ou abertura do contraditório, mas, apenas, alerta de que devem ser adotadas

medidas saneadoras para regularizar a matéria. Alerte-se que a inércia sem causa justificada poderá ensejar aplicação de multa ao responsável, conforme previsto no artigo 104, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, e even tual ciência ao Ministério Público do Estado, bem como poderá afetar o exame das Contas do Município relativas de 2022.

Publique-se e restitua-se à UR-01. PROCESSO: 00010810.989.22-8. ÓRGÃO: PREFEI-TURA MUNICIPAL DE CANAS (CNPJ 01.619.207/0001-01). INTERESSADO(A): SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN. ASSUN-TO: Fiscalizações ordenadas - exercício 2022, EXERCÍCIO: 2022. INSTRUÇÃO POR: UR-14. PROCESSO PRINCIPAL: 4117.989.22-8.

A Prefeitura Municipal de Canas foi submetida à segunda fiscalização ordenada 2022 - Educação - Infraestrutura e Programas Suplementares. Na ocasião foram apontadas as

1.0 Monitor de Transporte Escolar não estava uniformizado ou identificado através de crachá;

2.0 Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo inspecionado não correspondia ao exercício de 2022; 3 Não havia pintura de faixa horizontal na cor amarela, a

meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria com o dístico ESCOLAR, compatível com as especificações da Portaria DETRAN nº 1310/2014: 4.Não havia extintor de incêndio com carga de pó químico

seco ou de gás carbônico, com capacidade conforme o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros, no prazo da validade; 5. Foram verificadas desconformidades na entrada da Escola, conforme descrito: Não havia identificação da Unidade Esco-

lar na parte externa da escola; 6. Foram verificadas desconformidades aparentes nas condições de acessibilidade da Escola, conforme descrito: Não há corrimão na escola;

7.Não há AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade na Unidade Escolar visitada

8.A unidade escolar fornece aos seus alunos apenas merenda seca e lanche;

9.0 cardápio do dia não estava fixado em local visível;

10.As merendeiras não estavam adequadamente vestidas, em inobservância ao artigo 12 da Portaria CVS n.º 5, de

11.Não há registro sobre a última fiscalização do CAE -Conselho de Alimentação Escolar na escola; 12.Não foi realizada a limpeza e higienização periódica das

caixas d'água; 13.As portas e janelas das áreas de armazenamento dos

alimentos não possuiam telas milimetradas; 14.No espaço de estoque os produtos não estavam armazenados em palets, prateleiras e ou estrados afastados do forro, da parede e do piso conforme: os produtos são armazenados em prateleiras encostadas na parede. Também encontramos

15.No local não havia termômetro para aferição da adequação da temperatura dos produtos sob congelamento conforme o artigo 34 da Portaria CVS n.º 5 de 09/04/2013;

alimentos armazenados no chão;

16.A escola NÃO possui laboratórios ou sala de informática com computadores para os alunos;

17.0s equipamentos mais caros (computadores, notebooks, etc.) não são guardados em salas seguras ou possuem mecanismos de proteção (cadeados,grades, travas, trancas etc.); e 18. Havia alunos que não estavam trajando uniformes

escolares na escola, conforme descrito: Havia estudantes sem 19.A fiscalização fez as seguintes anotações: A diretora

relatou situações de furto na escola, sendo o mais recente ocorrido em 06/04/2022. Foi feito o boletim de ocorrência pela polícia militar e foi dada ciência ao Secretario de Educação. Constatamos in loco que a casa do caseiro foi construída em um corredor da escola impossibilitando o caseiro controlar o acesso de pessoas estranhas aos outros espaços da unidade escolar. Também não há câmeras de monitoramento, somente alarmes. Considerando o quanto noticiado nos relatórios da fiscali-

zação ordenada constantes destes autos, notadamente a falta de providências verificadas em relação ao apurado no ano passado na mesma unidade escolar, ALERTO os responsáveis para adotarem as medidas necessárias para correção das impropriedades apuradas pela fiscalização deste Tribunal. Vale destacar que o presente despacho não configura fixa-

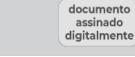
ção de prazo para apresentação de justificativas ou abertura do contraditório, mas, apenas, alerta de que devem ser adotadas medidas saneadoras para regularizar a matéria Alerte-se que a inércia sem causa justificada poderá ensejar

aplicação de multa ao responsável, conforme previsto no artigo 104, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, e eventual ciência ao Ministério Público do Estado, bem como poderá afetar o exame das Contas do Município relativas de 2022. Publique-se e restitua-se à UR-14. PROCESSO: 00010820.989.22-6. ÓRGÃO: PREFEITU-

RA MUNICIPAL DE POTIM (CNPJ 65.042.855/0001-20). INTERESSADO(A): ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA. ASSUN-TO: Fiscalizações ordenadas - exercício 2022. EXERCÍCIO: 2022. INSTRUÇÃO POR: UR-14. PROCESSO PRINCIPAL: 3986.989.22-6.

A Prefeitura Municipal de Potim foi submetida à segunda fiscalização ordenada 2022 - Educação - Infraestrutura e Programas Suplementares. Na ocasião foram apontadas as sequintes falhas:





A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br